



Política do Canal de Ética

ÍNDICE

1. OBJETIVO

2. ABRANGÊNCIA

3. BASE LEGAL / DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

5. DIRETRIZES

5.1 O Canal de Ética

5.2 Tipos de violação e não conformidade

5.3 Confidencialidade

5.4 Não retaliação aos envolvidos no processo de apuração de denúncia

5.5 Reporte dos relatos

5.6 Sanções

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Comitê de ética

Compliance

Fornecedor do Canal de Ética - ICTS

Colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, clientes e terceiros em geral.











1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes do Canal de Ética do C88 Bank destinado a recepcionar relatos de irregularidades, denúncias sobre fraudes e/ou violações ao Código de Conduta e Ética, à legislação vigente e/ou às normas internas do C88 Bank, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos regulatórios e legais aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e clientes do C88 Bank.

3. BASE LEGAL / DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

-  Código de Conduta e Ética do C88 Bank
-  ABNT ISO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno
-  ABNT ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance
-  Decreto nº 11.129/2022
-  Lei no 12.846/2013 – Lei Anticorrupção
-  Norma nº 788 Gestão do Canal de Ética, do C88 Bank
-  Política nº 793 Consequência, do C88 Bank
-  Política nº 645 Compliance, do C88 Bank
-  Política nº 689 Anticorrupção, do C88 Bank
-  Resolução CMN nº 4.859/2020

4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

O presente instrumento deverá ser interpretado considerando as seguintes definições:

1. CANAL DE ÉTICA

Canal de comunicação para recebimento de possíveis reclamações ou violações ao Código de Conduta e Ética, legislação vigente e/ou normas internas do C88 Bank.

2. DENÚNCIA

Texto, diálogo ou gravação de possível violação ao Código de Conduta e Ética registrado na ferramenta Canal de Ética.

3. DENÚNCIA

Equipe bastante restrita, composta pelas lideranças da área de Compliance, e de People to Business, instituída pelo C88 Bank com a responsabilidade de analisar relatos e investigações do Canal de Ética.

4. RETALIAÇÃO

Qualquer ato de perseguição, revide ou vingança praticado contra colaboradores em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações a esta Política ou de ações ilegais e antiéticas.

5. DIRETRIZES

O CANAL DE ÉTICA

TIPOS DE VIOLAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

CONFIDENCIALIDADE

NÃO RETALIAÇÃO AOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA

REPORTE DOS RELATOS

SANÇÕES

5.1. CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética do C88 Bank está disponível para a comunicação de qualquer atitude ou prática em desacordo com o Código de Conduta e Ética, à legislação vigente e/ou às normas internas do C88 Bank, que seja de seu conhecimento ou desconfiança. Todo incidente poderá ser relatado de forma anônima ou identificada. Caso seja identificada, a identidade do relator será preservada.

Os relatos podem ser registrados e comunicados por meio do Canal de Ética, o qual está estruturado para receber os relatos por 2 (dois) meios de comunicação:

I. Telefone:

Atendimento pelo telefone
0800-888-8182

O denunciante conversa com profissional da empresa especializada.

O canal está disponível 24 horas, 7 dias por semana nos idiomas Português e Inglês.

II. Internet:

Pelo site
c88bank.com.br/canaldetica

O denunciante redige o incidente em formato texto, podendo incluir documentos, fotos e vídeos com o objetivo de enriquecer o seu relato.

O canal está disponível 24 horas, 7 dias por semana.

A fim de otimizar as providências por parte do C88 Bank, a comunicação deve, sempre que possível, vir acompanhada de informações claras e com todas as informações necessárias para a apuração objetiva do caso, detalhando a situação, quando, como e onde ela ocorreu, e quem são as pessoas envolvidas. Além disso, informações sobre testemunhas e evidências/provas que possam ser obtidas são valiosas e devem ser informadas.

5. DIRETRIZES

O CANAL DE ÉTICA

TIPOS DE VIOLAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

CONFIDENCIALIDADE

NÃO RETALIAÇÃO AOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA

REPORTE DOS RELATOS

SANÇÕES

5.2. TIPOS DE VIOLAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

O Canal de Ética tem como objeto o recebimento de quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis, regulamentos, Código de Conduta e Ética e demais regulamentos internos do C88 Bank. Em especial, serão objeto do Canal de Ética, dentre outros, os atos de:

- I. Discriminação, assédio ou bullying;
- II. Uso indevido e dano de bens do C88 Bank;
- III. Uso indevido e dano de bens do C88 Bank;
- IV. Conflitos de interesses em potencial;
- V. Práticas de lavagem de dinheiro;
- VI. Suborno, corrupção ou pagamentos ilegais;
- VII. Recebimento ou entrega de brindes e presentes inapropriados;
- VIII. Uso indevido de informações confidenciais;
- IX. Irregularidades financeiras, contábeis ou de auditoria;
- X. Questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional; e
- XI. Não cumprimento de políticas e procedimentos internos.

5. DIRETRIZES

O CANAL DE ÉTICA

TIPOS DE VIOLAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

CONFIDENCIALIDADE

NÃO RETALIAÇÃO AOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA

REPORTE DOS RELATOS

SANÇÕES

5.3 CONFIDENCIALIDADE

Uma vez registrada a denúncia, as informações serão recebidas por uma equipe independente e especializada do nosso fornecedor – Aliant -, o que assegura o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses. Todas as informações recebidas pelo canal serão mantidas em sigilo e tratadas de forma imparcial pela Gerência Executiva de Compliance e pelo Comitê de ética.

5.4. NÃO RETALIAÇÃO AOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA

O C88 bank não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e nem contra qualquer pessoa que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de apuração de um incidente. Isso inclui, entre outras coisas, qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.

5.5. REPORTE DOS RELATOS

Todos os incidentes recebidos devem ter um processo de devolutiva ao relator, com o objetivo de informar o status das investigações, bem como a resolução final do caso e as ações disciplinares aplicadas, sempre mantendo a confidencialidade necessária, levando-se em consideração o interesse do C88 Bank em proteger suas informações confidenciais, bem como os direitos de terceiros.

5.6. SANÇÕES

O C88 Bank e seus Integrantes estão sujeitos às medidas previstas na Política de Consequências, bem como aos procedimentos cíveis e criminais cabíveis, dependendo das circunstâncias e dos fatos identificados. Ações disciplinares também são aplicadas em casos de tentativa ou prática de retaliação contra quem comunicar possíveis violações, ou para aqueles que utilizarem-se de má-fé ao comunicarem fatos sabidamente falsos.

6. ATRIBUIÇÕES & COMPETÊNCIAS

COMITÊ DE ÉTICA

COMPLIANCE

FORNECEDOR DO CANAL
DE ÉTICA - ICTS

COLABORADORES, PRESTADORES
DE SERVIÇO, CLIENTES E
TERCEIROS EM GERAL

6.1. COMITÊ DE ÉTICA

I. Acompanhar o andamento e resultado das apurações efetuadas;
II. Definir sobre a necessidade de contratação de empresa de investigação terceirizada;

III. Recepcionar o relatório de conclusão das apurações com o entendimento completo da situação e, se for o caso, recomendar a aplicação de penalidades ou medidas disciplinares, em conformidade com a Política de Consequências;

IV. Decidir sobre a comunicação do fato às autoridades competentes;

V. Assegurar o respeito aos direitos do denunciado; e

VI. Cumprir fielmente as demais atribuições e responsabilidades definidas no Regimento do Comitê de Ética.

6. ATRIBUIÇÕES & COMPETÊNCIAS

COMITÊ DE ÉTICA

COMPLIANCE

FORNECEDOR DO CANAL DE ÉTICA - ICTS

COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, CLIENTES E TERCEIROS EM GERAL

6.2 COMPLIANCE

- I. Apurar os casos relatados e conduzir as investigações;
- II. Gerir o Canal de Ética, demonstrando as ações tomadas em cada denúncia;
- III. Conduzir o processo investigatório;
- IV. Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Ética, adotando a conduta de não retaliação;
- V. Manter sigilo das informações do canal;
- VI. Encerrar o incidente no Canal de Ética com o resumo da conclusão;
- VII. Reportar os relatos ao Comitê de Ética;
- VIII. Reportar os casos de fraude interna ao Conselho de Administração do C88 Bank;
- IX. Registrar as medidas disciplinares aplicadas; e
- X. Reportar ao Comitê de Auditoria, casos relacionados a fraude interna.

6. ATRIBUIÇÕES & COMPETÊNCIAS

COMITÊ DE ÉTICA

COMPLIANCE

FORNECEDOR DO CANAL DE ÉTICA - ICTS

COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, CLIENTES E TERCEIROS EM GERAL

6.3 FORNECEDOR DO CANAL DE ÉTICA - ALIANT

I. Receber, filtrar e resumir os relatos recebidos por meio do Canal de Ética;

II. Garantir o sigilo das informações e a confidencialidade do denunciante, quando assim registrado;

III. Assegurar a disponibilidade e bom funcionamento do canal pelos meios contratados (telefone 0800, website);

IV. Direcionar os alertas de incidentes aos responsáveis pela apuração no CBB Bank e seguir a regra de independência para evitar possíveis conflitos de interesse; e

V. Emitir relatório mensal contendo todas as informações dos relatos.

6.4 COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES, CLIENTES E TERCEIROS EM GERAL

I. Utilizar o Canal de Ética de maneira responsável e ética e cumprir as diretrizes estabelecidas neste documento, na busca de um ambiente de negócio mais íntegro.